

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2009
(Do Sr. MANOEL JUNIOR)

Altera o art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar visa a acrescentar § 4º ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para tornar obrigatória a utilização, pelos postos diplomáticos no exterior, da escrituração contábil nos moldes definidos no mesmo artigo.

Art. 2º O art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 50.

§ 4º Observarão a escrituração, na forma definida neste artigo, os postos diplomáticos no exterior, que terão sua execução orçamentária e movimentação financeira registradas no sistema informatizado de administração financeira do Governo Federal." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa reforçar a transparência da gestão fiscal e o aprimoramento dos instrumentos de escrituração das contas públicas, no que diz respeito aos postos diplomáticos localizados no exterior, os quais, ainda hoje, não estão devidamente inseridos nos mecanismos contábeis e financeiros da União.

O Brasil tem espalhados pelo mundo 120 embaixadas, 63 consulados e vice-consulados e outros 16 escritórios para auxiliar os cidadãos, que totalizam 199 unidades diplomáticas no exterior, dessas, somente cinco inserem suas despesas no Sistema Integrado de Administração Financeira, o Siafi, segundo informações da ONG Contas Abertas.

O Tribunal de Contas da União já alertou o ministério das Relações Exteriores, mas as embaixadas ainda são consideradas as "caixas-pretas" das contas públicas. Para termos uma idéia dos R\$ 1,8 bilhão gasto pelo Itamaraty em 2008, R\$ 1,3 bilhão foi com as representações no Exterior.

O presente Projeto tem, assim, por objetivo acrescentar parágrafo ao art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para dar maior transparência aos gastos realizados pelo Governo Federal no exterior, assegurando sua correta contabilização, razão que nos leva a contar com o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.

Deputado MANOEL JUNIOR